TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.973.

Declara insubsistente a Licença de Ocupação Provisória correspondente ao lote de terra cadastrado sob o nº 02.76.25.

O DR. JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Pörto Velho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando estar o lote de terra cadastrado sob o nº 02.76.25, sem qualquer benfeitoria;

Considerando que foi concedida a Licença de Ocupação Provisória nº 02.76.25, de 10 de Janeiro de 1972;

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 5029/73,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica insubsistente a Licença de Ocupação Provisória nº 03.76.25, expedida em 10 de Janeiro de 1972, em favor de RUBENS NASCIMENTO BATISTA;

Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(DR. JACOB FREITAS ATALLAH)
Prefeito Municipal

(CLÁUDIO BATISTA FEITOSA)
Diretor do Departamento de Administração